

**EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº001/2012**

**EMPRESA:** OGG – SIMULAÇÃO EMPRESARIAL LTDA  
**ATO:** 4ª alteração contratual e Enquadramento de Microempresa.  
**JUSTIFICATIVA:** O processo contém vício insanável. A empresa não está enquadrada com ME, por equívoco foi inserido no nome comercial a expressão ME, por consequência desarquiva-se o ato posterior que é o enquadramento de ME, para devida correção no prontuário da empresa.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 001/2012 de 31/01/12, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 12/037472-2 de 31/01/12, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 96,00 - 22044/2012

**Secretaria da  
Segurança Pública****RESOLUÇÃO N.º 001/12**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 9º. Inciso IX e X, do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores **Cássio Denis Wzorek**, RG. 1.351.159-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 2ª Classe, **Marco Antônio Polimeni Colli**, RG. 0.986.061-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe e **Paulo Sérgio Ferreira Júnior**, RG. 6.338.224-8, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3ª Classe, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, em desfavor do Auxiliar de Carceragem, **Mário Antônio da Silva**, em atenção às informações contidas no protocolo 11.172.662-0 e na Informação nº 848/11-GJS, visando oportunizar a ampla defesa e o contraditório ao acusado.

Curitiba, 09 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

22087/2012

**RESOLUÇÃO Nº 0039/2012**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, do Decreto nº 5.887, de 2005:

**RESOLVE:**

**Lotar Patrícia Andréa de Oliveira Santos**, RG 5.721.257-8, ocupante do cargo de Papiloscopista, 4ª Classe, na Assessoria Civil desta Secretaria, a partir de 05 de março de 2012.

Curitiba, 05 de março de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar  
Secretário da Segurança Pública

22119/2012

**Departamento da Polícia Civil - DPC****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2012**

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto no artigo 62, incisos III e X, do Decreto 4884 de 24 de abril de 1978, e

**Considerando** as disposições da Lei Complementar 14 de 26 de maio de 1982 e suas alterações, Estatuto da Polícia Civil do Paraná;

**Considerando** que a Polícia Civil do Estado do Paraná visa a sua reestruturação, também a partir de melhores práticas institucionais;

**D E T E R M I N A :**

Art. 1º – Às autoridades policiais, seus agentes e auxiliares, para que encaminhem todos os projetos elaborados ou em fase de confecção ou sugestão primeiramente ao Grupo Auxiliar de Planejamento, o qual, somente após a devida análise, encaminhará ao Conselho da Polícia Civil para a deliberação.

Art. 2º – Em casos de editais abertos e quando houver especificidade temática justificável, a Autoridade Policial do Grupo Auxiliar de Planejamento sugerirá perante o Delegado Geral para que este interceda junto às Unidades Policiais na elaboração de projetos, nestes casos, após atendido o determinado, a proposta deverá ser encaminhada ao Grupo Auxiliar de Planejamento para análise.

Parágrafo único - Fica sob responsabilidade do Grupo Auxiliar de Planejamento elaborar o projeto com base nas propostas enviadas e encaminhar, via Delegado Geral, ao Conselho da Polícia, para aprovação e deliberação.

Art. 3º – Após deliberado e aprovado o projeto será encaminhado para a unidade requerente para conhecimento e para a Divisão de Infraestrutura para execução.

Art. 4º - Todos os projetos serão inseridos no sistema e-Car pelo Grupo Auxiliar de Planejamento para controle da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 5º – O Grupo Auxiliar de Planejamento informará mensalmente o Delegado Geral Adjunto através de relatório do andamento de projetos, o qual deverá tomar todas as providências cabíveis para a não devolução dos recursos liberados.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 07 de março de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto  
DELEGADO GERAL

21519/2012

**Secretaria da Infraestrutura  
e Logística****Departamento de Estradas  
de Rodagem - DER****ATO 0002/2012**

A diretoria de operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
28.274	7.926.110-6	Viação Garcia Ltda
28.481	7.926.741-4	Bocca Transp. Rodov. Passag. Ltda
28.728	7.943.402-7	Auto Viação Catarinense Ltda
28.740	7.936.196-8	Vicente M. dos Santos e Cia Ltda ME
28.746	7.934.667-5	Geratrans Turismo Ltda
28.754	7.943.941-0	Viação Garcia Ltda
28.931	7.953.160-0	Julmir Richeik Transportes
29.019	7.954.223-7	Wilson Leandro Moreira

Publique-se Curitiba, 06-03-2012  
 Paulo Roberto Melani  
 Diretor de operações - DER

R\$ 60,00 - 21935/2012

**QUADRO RESUMO 0001/2012**

Relação de Autos de Infração aplicados às Operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, cabendo a estas operadoras apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresa
28.912	07.944.651-3	Viação Real Ltda
28.913	07.944.659-9	CRL Transportes e Turismo Ltda
28.914	07.944.657-2	Viação Garcia Ltda
28.922	07.952.818-8	Expresso Santa Tereza do Oeste Ltda
28.923	07.952.817-0	Expresso Princesa dos Campos Ltda